



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR: TOVAR CORREIA LIMA	PARTIDO: PSDB	
EMENDA N° 121	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA

INCLUSÃO

Órgão: 37000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 37902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Programa/Ação: 5001/1990 - Transferências a Municípios - FDE

Localização: 0287

Funcional: 08.845

GND: 4

Mod. 40

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

[Meta Específica]

Transferir recursos ao município de Várzea/PB para realização da reforma do mercado público municipal.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda ao Projeto de Lei n.º 2.211/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021” tem o intuito de transferir recursos ao município de Várzea/PB para realização da reforma do mercado público municipal.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44** - sendo que metade desse valor **R\$ 566.201,72** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/20210.

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual